



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CONTRATO Nº 22101/09/2016
PUBLICADO NO DOU 14/04/2016
SEÇÃO 03 PAG: 04
Encarregado de Anotação
DATA 14 / 04 / 2016

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE
SECRETARIADO E CONTÍNUO, QUE FAZEM ENTRE
SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PROJEBEL
SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 114, de 25 de agosto de 2015, e a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.753/0001-05, sediada na Trav. Dr. Moraes nº 740, Alameda Amazônica nº 55, Bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP 66045-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 128533 SSP/PA e CPF nº 197.695.122-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.004357/2015-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de contínuo e secretariado para atendimento das unidades organizacionais do MAPA nos seus diversos níveis e áreas de atuação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.


1



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação:

Discriminação
Técnico em Secretariado
Secretário (a) Executivo (a)
Secretário (a) Executivo (a) Bilíngüe
Contínuo
Encarregado-Geral

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 585.541,58 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$


2




7.026.498,96 (sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Serviço a ser executado	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
1	Técnico em secretariado	67	4.632,88	310.402,96	3.724.835,52
2	Secretário(a) Executivo(a)	16	8.508,23	136.131,68	1.633.580,16
3	Secretário Executivo Bilíngue	2	9.462,44	18.924,88	227.098,56
4	Contínuo	36	3.161,73	113.822,28	1.365.867,36
5	Encarregado Geral	1	6.259,78	6.259,78	75.117,36
				585.541,58	7.026.498,96

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22101.2012.2210.5200.00001

Elemento de Despesa: 339037

PI: OPERCGSG

Nota de empenho: 2016NE800400



3



Data da nota de empenho: 24 de março de 2016

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

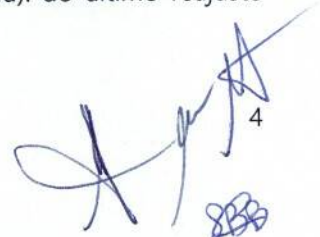
6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste


4



aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

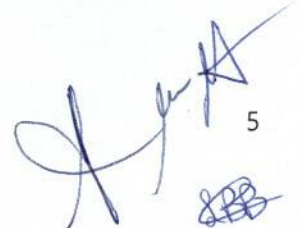
6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.


5




6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;


6



6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 351.324,95 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO


7




8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:


8



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BRASILIA, 04 de ABRIL de 2016.

MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

TESTEMUNHAS:

Márcio Machado da Cruz
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGRL

Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGRL/DGI/SE/MAPI



**DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE BELO HORIZONTE**

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/LCBH/CSBH/2016 relativa ao Lote 01 do PG-e 014/LCBH/CSBH/2016. Empresa: VMAX BATERIAS LTDA - ME - CNPJ 07.187.128/0001-55. Valor: R\$ 117.183,98. Vigência: até 14/04/2017. Informações: www.infraero.gov.br, licitab@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

Ata de Registro de Preços nº 005/LCBH/CSBH/2016 relativa ao Lote 02 do PG-e 014/LCBH/CSBH/2016. Empresa: PWW - SISTEMAS DE ENERGIA, IMP. E EXP. LTDA - CNPJ 10.361.199/0001-37. Valor: R\$ 16.000,00. Vigência: até 14/04/2017. Informações: www.infraero.gov.br, licitab@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

Ata de Registro de Preços nº 006/LCBH/CSBH/2016 relativa ao Lote 03 do PG-e 014/LCBH/CSBH/2016. Empresa: J MARANGONI COMERCIAL IMP. EXP. EIRELI EPP - CNPJ 20.649.395/0001-65. Valor: R\$ 146.199,00. Vigência: até 14/04/2017. Informações: www.infraero.gov.br, licitab@infraero.gov.br ou (31) 3615-9710.

SILVÉRIO GONÇALVES
Superintendente

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 011/LCPA/SBFI/2016: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência médica para o Centro de Suporte Administrativo de Porto Alegre. Credenciado: OUVBEM LTDA ME. CNPJ 03.172.867/0001-12. Ratificação em 13/04/2016 pela Superintendente de Suporte Administrativo de Porto Alegre interna - Rosane Cleusa Santin. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

IL Nº 012/LCPA/SBCT/2016: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência médica para o Centro de Suporte Administrativo de Porto Alegre. Credenciado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO INFANTIL POR IMAGEM CURITIBA LTDA. CNPJ 40.182.669/0001-66. Ratificação em 13/04/2016 pela Superintendente de Suporte Administrativo de Porto Alegre interna - Rosane Cleusa Santin. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0012-ML/2016/0008, do Contrato nº 0088-ML/2011/0008. Contratante: Infraero/SBFL. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. Objeto: Prorrogação Excepcional. Valor do Aditamento: R\$ 29.337,60. Fund. Legal: Lei 8.666/93, art. 57, § 4º. Cód. orçamentário: 008 311.05.030-3 20.117-2. Data da assinatura: 12/04/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/LCPA/SBCT/2016**

Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas a depósito/almoxarifado no Aeroporto de Curitiba/PR. Abertura: 28/04/2016, às 9h. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: licita-pa@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

CRISTIANE WESCINSKI
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA

EXTRATOS DE RESCISÃO

Termo de Contrato nº 35-ML/2015/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Curitiba/Afonso Pena. Representante: Antonio Pallu - Superintendente. Contratado: A. S. Manutenção de Ar Condicionado Ltda - EPP. Objeto: Rescisão contratual aplicada com fulcro no subitem 8.2.16 do Termo de Contrato nº 35-ML/2015/0007 - razões de interesse público, bem como no Ato Administrativo nº 23/SBCT/2016.

Termo de Contrato nº 29-SF/2015/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Curitiba/Afonso Pena. Representante: Antonio Pallu - Superintendente. Contratado: Italo Rafael de Oliveira Rocha - ME. Objeto: Rescisão contratual aplicada com fulcro no subitem 8.2.16 do Termo de Contrato nº 29-SF/2015/0007 - razões de interesse público, bem como no Ato Administrativo nº 24/SBCT/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura.html>, pelo código 00032016041400004

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

TC 0010-SC/2016/0113. Contratada: Fibonaccci Engenharia e Serviços Técnicos Ltda - ME - EPP, CNPJ: 21.315.711/0001-25. Obj. Resumido: Contrat. de empresa para prest. dos serv. contínuos de manut. predial, hidráulica, elétrica e de áreas verdes, por acordo de nível de serviço (ANS) com fornec. de materiais técnicos sob demanda, do Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra De Menezes. Processo: PG-e nº 018/LCRF/SBJU/2016. Orç.: 113.31105028-9.20513-0 e 113.31105029-0.20513-0. Vigência: 30 meses a partir da emissão da OS.

TC 0011-ML/2016/0020. Contratada: 2S Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 10.446.040/0001-15. Obj. Resumido: Contrat. de empresa para exec. dos serv. de desmontagem, catalogação, embalagem e transp. das pontes de embarque e desembarque do tipo t-bridge do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, em Maceió/AL. Processo: PG-e nº 037/LCRF/SBMO/2016. Orç.: 020 33100104-7 20130-9. Vigência: 70 dias consecutivos a partir da emissão da OS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 0020/LCRF/CSRF/2016. Processo: PG-e 019/LCRF/CSRF/2016. Vencedora: Nutrine Comércio de Prod. Alimentícios Ltda-ME, CNPJ nº 11.030.605/0001-41, Lote único. R\$29.952,00. Vigência: 12 meses a contar da Publicação. Inf.: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e tel.: (81) 3322-4780 ou fax (81) 3322-4063.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2016**

Pregão nº 012/LCRF/SBRF/2016. Homologação: FRACAS-SADA. Autoridade: Superintendente do CSRF. Data: 13/04/2016. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4780.

Recife/PE, 13 de abril de 2016.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2016**

Processo: Pregão Eletrônico nº 053/LCRF/SBRF/2016. Objeto resumido: Concessão de uso de área, localizada no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, destinada à exploração da atividade de conveniência digital. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 27/04/2016, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

PREGÃO Nº 61/2016

Processo: Pregão Eletrônico nº 061/LCRF/SBMO/2016. Objeto resumido: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma do pátio de aeronaves do Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, em Maceió/AL. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 27/04/2016, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife/PE, 13 de abril de 2016.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.2015.054.0001

Extrato de Termo de Concessão de Uso de Área. Concedente INFRAERO/SBIL, CNPJ 00352294/0054-22. Concessionário: M. NOGUEIRA PASSOS TAVARES - EPP, CNPJ 14420028/0001-92. Mod. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/LABR/SBIL/2016. Objeto: Concessão de uso de área, destinada à exploração de perfumaria. Preço fixo inicial: R\$ 4.900,00, preço mínimo mensal R\$ 5.150,00. Variável adicional: 12%, Vigência 60 meses. Início: 15/04/2016.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
EM GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/LABR/SBUL/2016**

Objeto: Contratação dos serviços de vigilância no Aeroporto de Uberlândia. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Abertura: 27/04/2016, às 9h. Informações: licitabr@infraero.gov.br, e/ou (61) 3312-3712.

FRANCISCO IVANI M. SOARES
Coordenador

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 130005

Nº Processo: 21000004537201521.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado: PROJEEL SERVIÇOS COMERCIO LTDA - Objeto: Contratação de serviços de contínuo e secretariado para atendimento das unidades organizacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos seus diversos níveis e áreas de atuação, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 2.271/97 e IN SL-T/MPOG nº 2/08. Vigência: 04/04/2016 a 04/04/2017. Valor Total: R\$7.026.498,96. Fonte: 100000000 - 2016NE800400. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 13/04/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 3/2013.

Nº Processo: 21000004911201228. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 43819978000192. Contratado: CMA - CONSULTORIA, METODOS, -ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.. Objeto: Promover o reajuste do contrato em 9,17%, bem como a inclusão do Módulo 4 ao contrato vigente, alterando assim as cláusulas terceira, sexta, nona e décima quinta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$119.968,92. Fonte: 100000000 - 2015NE800005. Data de Assinatura: 13/04/2016.

(SICON - 13/04/2016) 130005-00001-2016NE800069

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2016, resultado do processo de inexigibilidade de licitação, conforme Procedimento Interno nº 02/2016. Partes: CEASAMINAS e COPASA MG. Objeto: Fornecimento de água necessário ao uso do Usuário, bem como a coleta de esgotos sanitários de suas instalações. Prazo: 60 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato. Valor: R\$12.555.000,00. Data da assinatura: 08/04/2016.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2016

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o certame cujo aviso foi publicado na página 04, seção 03 do Diário Oficial da União, no dia 01/04/2016, está sendo adiado para o dia 28/04/2016, às 09:30h. O adiamento faz-se necessário em razão de ter sido disponibilizado no site [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apenas parte do edital, por falha quando da impressão no Formato PDF. As demais disposições permaneceram inalteradas.

Contagem/MG, 13 de abril de 2016.

GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA.
Diretor Presidente.

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ: 11.118.393/0001-59, celebram entre si um Acordo de Cooperação para atendimento do Programa de Estágio obrigatório e sem remuneração, a estudantes de nível superior, de interesse curricular. Nº do Processo: 21078.000014/2016-75. Vigência: 3 (três) anos a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Sergio Murilo Correia Menezes, CPF: 247.735.495-72 e pela UFOPA: Raimunda Nonata Monteiro, CPF: 166.190.992-20.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.